



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PREFEITO

Revogada pela  
Lei Municipal nº  
312 de 08/11/96

LEI MUNICIPAL Nº 293, DE 1º DE JULHO DE 1996.

"Autoriza o Chefe do Executivo  
a firmar convênio com a RFFSA  
e SENAI/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,  
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado  
a firmar com a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A(RFFSA), na condição  
de INTERVENIENTE, um Convênio, visando manter o funcionamento  
do Centro de Formação Profissional de Barra do Piraí, ficando  
a cargo do SENAI/RJ, a administração desse estabelecimento  
de Aprendizagem Industrial.

Art. 2º - A execução do Convênio não importará  
em nenhum ônus para o Município Interveniente, quer seja  
no aspecto de pessoal, quer seja no aspecto material.

Art. 3º - O Município não interferirá na administra-  
ção do Centro de Formação Profissional de Barra do Piraí,  
enquanto estiverem sendo cumpridas as finalidades pactuadas  
no Convênio a ser firmado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JULHO DE 1996.

HEITOR FAVIERI FILHO  
Prefeito

Regs. as fls. 39v do livro próprio.

/ebmp.